



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**MENSAGEM Nº 019/2023**

Sapezal-MT, 26 de maio de 2023.

Exmo. Sr.

**Antônio Rodrigues da Silva**

MD Presidente da Câmara Municipal de Sapezal - MT.

**Legislação Justiça e Redação Final**  
**Finanças, Orçamento e Fiscalização**  
**Obras S Public Agroind Comércio e Turismo**

**Excelentíssimos legisladores locais,**

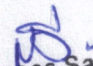
É o presente para, em anexo, encaminhar o Projeto de Lei nº 019/2023, que dispõe acerca da alteração da Lei Municipal nº 1.439/2018, a fim de que seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com conseqüente aprovação, conforme Regimento Interno.

Considerando que a atuação delegada desempenhada pela Polícia Militar em favor da população de Sapezal reforça a segurança pública nesta urbe, e considerando ainda, que em decorrência dos últimos acontecimentos no país, houve uma maior necessidade de sua demanda requerendo uma maior atenção de monitoramento e ronda nas escolas, serve o presente projeto para melhor indenizar a atuação delegada dos policiais militares, em busca de maior segurança a este Município.

Sendo o que se apresentava ao ensejo, na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.

Segue em anexo impacto financeiro decorrente do presente projeto.

VALCIR  
CASAGRANDE  
:55537324920  
Assinado de forma digital  
por VALCIR  
CASAGRANDE:555373249  
20  
Dados: 2023.05.29  
10:36:18 -04'00'  
**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

  
**Nilma Lopes Santana**  
Telefonista Protocolo  
Port 07/2001





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**PROJETO DE LEI Nº 019/2023**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.439/2018 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a deliberação da Câmara Municipal o seguinte

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.439/2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

*§ 2º O pagamento da verba indenizatória para desempenho de atividade delegada ocorrerá na forma e valores abaixo:*

*I - aos Cabos e Soldados Militares: 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) da maior remuneração da graduação de Soldado, por hora trabalhada, limitando-se o desempenho individual da atividade a 8 (oito) horas diárias e 72 (setenta e duas) horas mensais;*

*II - aos Subtenentes e Sargento: 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) da maior remuneração da graduação de Terceiro Sargento, limitando-se o desempenho individual da atividade a 8 (oito) horas diárias e 72 (setenta e duas) horas mensais;*

*III - aos Oficiais Militares: 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) da maior remuneração do posto de Segundo Tenente, limitando-se o desempenho individual da atividade a 8 (oito) horas diárias e 72 (setenta e duas) horas mensais;*

**Art. 2º** Fica acrescentado ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.439/2018, o §4º, que passa vigorar com a seguinte redação:

*§4º Para pagamento da gratificação por desempenho da atividade delegada, a Polícia Militar encaminhará planilhas com número das horas despendidas por cada Policial Militar, no exclusivo exercício da Atividade Delegada, comprovação dos salários vigentes no exercício da atividade, bem como o montante total de acordo com os valores fixados por esta Lei.*

**Art. 3º** Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.439/2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

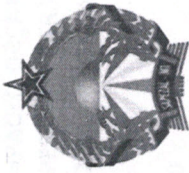
*Art. 4º Ficam realizadas as adequações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.*

**Art.4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**



**MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**LDO 2023**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

<b>EVENTO</b>	<b>Valor Previsto 2023</b>
Aumento Permanente da Receita	4.820.000
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(720.000)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.100.000
Redução Permanente de Despesa (II)	
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>4.100.000</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	76.147
Impacto de Novas DOCC	76.147
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</b>	<b>4.023.853</b>

Notas:

<b>1 - REAJUSTE DA VERBA INDENIZATÓRIA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA DA POLÍCIA MILITAR</b>	<b>76.147</b>
---	---------------

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da prefeitura.  
<http://200.199.196.138:8080/protocolo/index2.html>

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**PROCOLO**

**Comprovante de Comparecimento**

**Nr.: 234/2023**

**VOLUMES: 1**

**Assunto:** MENSAGEM

**Data Cadastro:** 01/06/2023    **Hora:** 10:10:37    **CNPJ:**01614225000109

**Unidade Protocoladora:** 01 - PROCOLO GERAL

**Interessado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL Nr. MENSAGEM Nº 019/2023 - PROJ.LEI Nº 019/2023.

**Descrição:** MENSAGEM Nº 019/2023 - PROJ.LEI Nº 019/2023.

**Resumo:**MENSAGEM Nº 019/2023 - PROJ.LEI Nº 019/2023.


**ORIGEM**

01 - PROCOLO GERAL

**DESTINO**

02 - SECRETARIA GERAL Fone: (65)33830-300

**Protocolado Por:** NILMA LOPES SANTANA

  
Nilma Lopes Santana  
Telefonista Protocolo  
Port 07/2001